



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº 040A/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. João Carlos de Sousa Brecha, nomeado(a) pela Portaria nº 3089 de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.387.867-19, portador(a) da OAB/RJ nº 133.056, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2022**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 040A/2022**, processo administrativo nº **010/001294/2020**; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto **aquisição de uniformes escolares**, para atender à Rede Pública Municipal de Ensino de Duque de Caxias, de acordo com especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência e seus anexos, através do Sistema de registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022** e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

<b>RAZÃO SOCIAL: JM INDUSTRIA DE CONFECÇOES E BRINDES EIRELI</b>
<b>ENDEREÇO: R: SILICIO Nº 100 – FUNDOS FUNDOS – PARQUE INDUSTRIAL ZONA NORTE – APUCARANA - PR</b>
<b>CEP: 86.806-460</b>
<b>TEL: (43) 3033-7571</b>
<b>EMAIL: jm.licita@gmail.com</b>
<b>CNPJ: 13.628.123/0001-13</b>

- RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	TAMANHO	UND	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	CAMISETA MANGA CURTA	02 ANOS	UNID.	5.426	JM	9,00	R\$ 48.834,00
	2	CAMISETA MANGA	04 ANOS	UNID.	13.936	JM	9,50	R\$ 132.392,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

		CURTA						
	3	CAMISETA MANGA CURTA	06 ANOS	UNID.	24.340	JM	10,00	R\$ 243.400,00
	4	CAMISETA MANGA CURTA	08 ANOS	UNID.	27.868	JM	10,50	R\$ 292.614,00
	5	CAMISETA MANGA CURTA	10 ANOS	UNID.	28.888	JM	11,00	R\$ 317.768,00
	6	CAMISETA MANGA CURTA	12 ANOS	UNID.	29.840	JM	11,50	R\$ 343.160,00
	7	CAMISETA MANGA CURTA	14 ANOS	UNID.	23.817	JM	12,00	R\$ 285.804,00
	8	CAMISETA MANGA CURTA	16 ANOS	UNID.	15.484	JM	12,50	R\$ 193.550,00
	9	CAMISETA MANGA CURTA	P	UNID.	12.258	JM	13,00	R\$ 159.354,00
	10	CAMISETA MANGA CURTA	M	UNID.	12.118	JM	12,99	R\$ 157.412,82
	11	CAMISETA MANGA CURTA	G	UNID.	10.105	JM	13,90	R\$ 140.459,50
	12	CAMISETA MANGA CURTA	GG	UNID.	4.320	JM	14,00	R\$ 60.480,00
	13	CAMISETA MANGA CURTA	XG	UNID.	1.845	JM	14,50	R\$ 26.752,50
	14	CAMISETA MANGA CURTA	EXG	UNID.	1.193	JM	14,99	R\$ 17.883,07
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 1:</b>								<b>R\$ 2.419.863,89</b>
LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
02	15	CAMISETA SEM MANGA	02 ANOS	UNID.	5.426	JM	8,50	R\$ 46.121,00
	16	CAMISETA SEM MANGA	04 ANOS	UNID.	13.936	JM	9,00	R\$ 125.424,00
	17	CAMISETA SEM MANGA	06 ANOS	UNID.	24.340	JM	9,50	R\$ 231.230,00
	18	CAMISETA SEM MANGA	08 ANOS	UNID.	27.868	JM	10,00	R\$ 278.680,00
	19	CAMISETA SEM MANGA	10 ANOS	UNID.	28.888	JM	10,50	R\$ 303.324,00
	20	CAMISETA SEM MANGA	12 ANOS	UNID.	29.840	JM	11,00	R\$ 328.240,00
	21	CAMISETA SEM MANGA	14 ANOS	UNID.	23.817	JM	11,50	R\$ 273.895,50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

22	CAMISETA SEM MANGA	16 ANOS	UNID.	15.484	JM	12,00	R\$ 185.808,00
23	CAMISETA SEM MANGA	P	UNID.	12.258	JM	12,50	R\$ 153.225,00
24	CAMISETA SEM MANGA	M	UNID.	12.118	JM	13,00	R\$ 157.534,00
25	CAMISETA SEM MANGA	G	UNID.	10.105	JM	13,50	R\$ 136.417,50
26	CAMISETA SEM MANGA	GG	UNID.	4.320	JM	14,00	R\$ 60.480,00
27	CAMISETA SEM MANGA	XG	UNID.	1.845	JM	14,50	R\$ 26.752,50
28	CAMISETA SEM MANGA	EXG	UNID.	1.193	JM	15,00	R\$ 17.895,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 2:</b>							<b>R\$ 2.325.026,50</b>
<b>VALOR GLOBAL:</b>							<b>R\$4.744.890,39</b>

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.

#### ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

- O (s) órgão (s) / entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Educação

#### VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.
- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na *alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*
- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, *inciso III, do Decreto Municipal 6795/2017.*
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.
- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.*



- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *incisos* I, II e IV do *caput* do art. 87 da Lei nº8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

#### DA ADESÃO

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.
- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art.27 do Decreto Municipal de nº6795/2017.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº6795/2017.

**CONDIÇÕES GERAIS**


- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2022** e a proposta da empresa **JM INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI**.

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.

**Duque de Caxias, 12 de agosto de 2022.**

 <p>Assinado de forma digital por JOAO CARLOS DE SOUSA BRECHA:03338786719 Dados: 2022.08.12 16:09:18 -03'00'</p>	<p><b>GILBERTO BERNABE</b> <b>CAVALLINI:46815481</b> <b>972</b></p> <p>Assinado de forma digital por GILBERTO BERNABE CAVALLINI:46815481972 Dados: 2022.08.15 09:26:07 -03'00'</p>
<p><b>JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA</b></p> <p><b>Secretário Municipal de Governo</b></p>	<p><b>JM INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI</b></p> <p><b>Representante Legal</b></p>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 040B/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. João Carlos de Sousa Brecha, nomeado(a) pela Portaria nº 3089 de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.387.867-19, portador(a) da OAB/RJ nº 133.056, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2022**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 040B/2022**, processo administrativo nº **010/001294/2020**; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto **aquisição de uniformes escolares**, para atender à Rede Pública Municipal de Ensino de Duque de Caxias, de acordo com especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência e seus anexos, através do Sistema de registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022** e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

<b>RAZÃO SOCIAL: ECOPLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b>
<b>ENDEREÇO: R: FRANCISCO RUNZE Nº 118 – SALA 01 - ESCOLA AGRICOLA – BLUMENAU – SC</b>
<b>CEP: 89.037-560</b>
<b>TEL: (44) 98422-9960</b>
<b>EMAIL: comercialecoplex@gmail.com</b>
<b>CNPJ: 19.867.870/0001-90</b>

- RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

LOTE	DESCRIPTIVO	TAMANHO	UND	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	BERMUDA	02 ANOS	UNID.	5.426	METODO/UNIFORME ESCOLAR	20,99	R\$ 113.891,74
	BERMUDA	04 ANOS	UNID.	13.936	METODO/UNIFORME ESCOLAR	20,99	R\$ 292.516,64
	BERMUDA	06 ANOS	UNID.	24.340	METODO/UNIFORME ESCOLAR	20,99	R\$ 510.896,60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	BERMUDA	08 ANOS	UNID.	27.868	METODO/UNIFORME ESCOLAR	20,99	R\$ 584.949,32
	BERMUDA	10 ANOS	UNID.	28.888	METODO/UNIFORME ESCOLAR	20,99	R\$ 606.359,12
	BERMUDA	12 ANOS	UNID.	29.840	METODO/UNIFORME ESCOLAR	20,99	R\$ 626.341,60
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 3:</b>							<b>R\$ 2.734.955,02</b>
LOTE	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
04	CALÇA	02 ANOS	UNID.	5.426	METODO/UNIFORME ESCOLAR	33,80	R\$ 183.398,80
	CALÇA	04 ANOS	UNID.	13.936	METODO/UNIFORME ESCOLAR	33,80	R\$ 471.036,80
	CALÇA	06 ANOS	UNID.	24.340	METODO/UNIFORME ESCOLAR	33,80	R\$ 822.692,00
	CALÇA	08 ANOS	UNID.	27.868	METODO/UNIFORME ESCOLAR	33,80	R\$ 941.938,40
	CALÇA	10 ANOS	UNID.	28.888	METODO/UNIFORME ESCOLAR	33,80	R\$ 976.414,40
	CALÇA	12 ANOS	UNID.	29.840	METODO/UNIFORME ESCOLAR	33,80	R\$ 1.008.592,00
	<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 4:</b>						
<b>VALOR GLOBAL:</b>							<b>R\$ 7.139.027,42</b>

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.

#### ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

- O (s) órgão (s) / entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Educação

#### VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.
- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na *alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*
- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, *inciso III, do Decreto Municipal 6795/2017.*
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.
- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.*



- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *incisos* I, II e IV do *caput* do art. 87 da Lei nº8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

#### DA ADESÃO

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.
- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art.27 do Decreto Municipal de nº6795/2017.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº6795/2017.

**CONDIÇÕES GERAIS**


- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2022** e a proposta da empresa **ECOPLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.

**Duque de Caxias, 12 de agosto de 2022.**

 Assinado de forma digital por JOAO CARLOS DE SOUSA BRECHA:03338786719 Dados: 2022.08.12 16:08:37 -03'00'	<b>RHAYAN HENRIQUE BARBOSA:09682811929</b> Assinado de forma digital por RHAYAN HENRIQUE BARBOSA:09682811929 Dados: 2022.08.16 09:56:19 -03'00'
<b>JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA</b>  <b>Secretário Municipal de Governo</b>	<b>ECOPLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b>  <b>Representante Legal</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 040C/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. João Carlos de Sousa Brecha, nomeado(a) pela Portaria nº 3089 de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.387.867-19, portador(a) da OAB/RJ nº 133.056, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2022**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 040C/2022**, processo administrativo nº **010/001294/2020**; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto **aquisição de uniformes escolares**, para atender à Rede Pública Municipal de Ensino de Duque de Caxias, de acordo com especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência e seus anexos, através do Sistema de registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022** e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**RAZÃO SOCIAL: R.R INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS EIRELI**  
**ENDEREÇO: ROD. BR 470 DO KM 69,000 AO KM 69,578 LADO PAR - Nº 1300 – BENEDITO – INDAIAL – SC**  
**CEP: 89.084-405**  
**TEL: (47) 3333-5804**  
**EMAIL: contatormalhas.com.br / rodrigo@rrmalhas.com.br**  
**CNPJ: 08.827.389/0001-55**

- RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

LOTE	DESCRIPTIVO	TAMANHO	UND	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	CASACO	02 ANOS	UNID.	5.426	RR MALHAS / ESCOLAR	R\$ 52,50	R\$ 284.865,00
	CASACO	04 ANOS	UNID.	13.936	RR MALHAS / ESCOLAR	R\$ 52,50	R\$ 731.640,00
	CASACO	06 ANOS	UNID.	24.340	RR MALHAS / ESCOLAR	R\$ 52,50	R\$ 1.277.850,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

CASACO	08 ANOS	UNID.	27.868	RR MALHAS / ESCOLAR	R\$ 52,50	R\$ 1.463.070,00
CASACO	10 ANOS	UNID.	28.888	RR MALHAS / ESCOLAR	R\$ 52,50	R\$ 1.516.620,00
CASACO	12 ANOS	UNID.	29.840	RR MALHAS / ESCOLAR	R\$ 52,50	R\$ 1.566.600,00
CASACO	14 ANOS	UNID.	23.817	RR MALHAS / ESCOLAR	R\$ 52,50	R\$ 1.250.392,50
CASACO	16 ANOS	UNID.	15.484	RR MALHAS / ESCOLAR	R\$ 52,50	R\$ 812.910,00
CASACO	P	UNID.	12.258	RR MALHAS / ESCOLAR	R\$ 52,50	R\$ 643.545,00
CASACO	M	UNID.	12.118	RR MALHAS / ESCOLAR	R\$ 52,50	R\$ 636.195,00
CASACO	G	UNID.	10.105	RR MALHAS / ESCOLAR	R\$ 52,50	R\$ 530.512,50
CASACO	GG	UNID.	4.320	RR MALHAS / ESCOLAR	R\$ 52,50	R\$ 226.800,00
CASACO	XG	UNID.	1.845	RR MALHAS / ESCOLAR	R\$ 52,50	R\$ 96.862,50
CASACO	EXG	UNID.	1.193	RR MALHAS / ESCOLAR	R\$ 52,50	R\$ 62.632,50
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 5:</b>						<b>R\$ 11.100.495,00</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 11.100.495,00</b>

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.

**ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)**

- O (s) órgão (s) / entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Educação

**VALIDADE DA ATA**

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.
- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na *alínea "d"* do *inciso II* do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, *inciso III*, do Decreto Municipal 6795/2017.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.
- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *incisos* I, II e IV do *caput* do art. 87 da Lei nº8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

### **DA ADESÃO**

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.
- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art.27 do Decreto Municipal de nº6795/2017.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº6795/2017.

**CONDIÇÕES GERAIS**


- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2022** e a proposta da empresa **R.R INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS EIRELI**.

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.

**Duque de Caxias, 12 de agosto de 2022.**

 Assinado de forma digital por JOAO CARLOS DE SOUSA BRECHA:03338786719 Dados: 2022.08.12 16:09:06 -03'00'	<b>RODRIGO ZEFERINO:0092522793</b> 5 Assinado de forma digital por RODRIGO ZEFERINO:00925227935 Dados: 2022.08.16 13:15:15 -03'00'
<b>JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA</b>  <b>Secretário Municipal de Governo</b>	<b>R.R INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS EIRELI</b>  <b>Representante Legal</b>